



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA COORD-PPG-LINGUÍSTICA/UFJF Nº 4, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Dispõe sobre os critérios de concessão e manutenção de bolsas destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023;
- a Resolução CSPP nº 32/2023;
- a Resolução PPG-Linguística nº 01/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os critérios para concessão e manutenção de bolsas de Agências de Fomento e de bolsas do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da UFJF destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, elaborados e propostos pela Comissão de Bolsas, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Tiago Timponi Torrent
Coordenador

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS NO PPG-LINGUÍSTICA

TÍTULO I - DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Os critérios estabelecidos neste regulamento aplicam-se às bolsas de mestrado e de doutorado no país concedidas no âmbito do PPG-Linguística a partir de programas de fomento ao programa, estando excluídas as bolsas concedidas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou ensino submetidos por docentes do programa diretamente a agências de fomento e/ou empresas.

TÍTULO II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 2º – A cada semestre letivo, todos os discentes que manifestarem interesse em receber bolsa serão ranqueados pela Comissão Gestora do PROEX conforme o disposto nesta resolução.

Parágrafo único – O ranqueamento publicado semestralmente será válido até a próxima reunião da Comissão Gestora do PROEX com essa finalidade.

Art. 3º – As bolsas serão concedidas assim que houver vacância ou quando o programa receber novas bolsas.

Art. 4º – As bolsas têm duração máxima de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.

Art. 5º – Pode ser contemplado com bolsa o discente regular do programa que atender aos seguintes critérios:

I - Atender ao estabelecido nas regulamentações e resoluções vigentes das agências e/ou órgão fomentadores;

II - Não apresentar reprovação no histórico do curso em que está matriculado no PPG

Linguística;

III - Apresentar em cada semestre média ponderada de notas igual ou superior a 80 (oitenta) nas disciplinas cursadas ao longo de todo o curso de mestrado ou de doutorado, caso já seja discente do programa há, ao menos, um semestre completo.

Parágrafo primeiro – O Programa de Pós-Graduação em Linguística não aplicará qualquer critério adicional de vedação ao acúmulo de bolsas com outros rendimentos, para além daqueles definidos pelos fomentadores.

Parágrafo segundo – O discente contemplado com bolsa encontra-se obrigado a, no ato da concessão, informar ao programa de sua condição no que concerne à percepção de demais rendimentos, para o devido registro da informação.

Art. 6º – Constituem critérios de ranqueamento de discentes para concessão de bolsas, conforme pontuação definida no Barema constante do Anexo II:

I - Ingresso por política institucional de Ações Afirmativas, aplicável a todos os discentes;

II - Análise da produção acadêmica dos 4 anos anteriores ao ingresso no programa, comprovada e registrada no Curriculum Lattes, aplicável apenas aos alunos recém-ingressos;

III - Antiguidade no programa, aplicada, em substituição ao critério disposto no inciso II, apenas aos alunos com ao menos um semestre concluído no programa;

IV - Aproveitamento acadêmico, aplicado, em substituição ao critério disposto no inciso II, apenas aos alunos com ao menos um semestre concluído no programa.

Parágrafo único – Em caso de empate, a priorização dos candidatos se dará considerada a pontuação atribuída aos seguintes critérios, nesta ordem:

a) Ingresso por ações afirmativas;

b) Antiguidade;

c) Aproveitamento acadêmico;

d) Maior idade.

TÍTULO III - DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º – Os discentes bolsistas serão submetidos a acompanhamento semestral pela Comissão Gestora do PROEX, através de Relatório Semestral de preenchimento obrigatório para todos os discentes do programa.

Parágrafo primeiro – O Relatório Semestral será acompanhado de parecer do orientador acerca do desempenho do bolsista.

Parágrafo segundo – Perderá a bolsa o discente que não apresentar o Relatório Semestral no

prazo estabelecido pelo programa a cada semestre.

Art. 8º – São requisitos exigidos do discente bolsista para manutenção da bolsa:

I - Dedicar-se às atividades propostas pelo programa e por seu orientador.

II - Não apresentar reprovação no histórico do curso em que está matriculado no programa.

III - Obter, a cada semestre, média ponderada de notas igual ou superior a 80 (oitenta) nas disciplinas cursadas durante todo o período de creditação.

IV - Manter-se regularmente matriculado no programa.

V - Informar o programa sobre quaisquer alterações em suas condições de acúmulo de bolsa com outros rendimentos.

VI - Para os mestrandos, após o período de creditação, comprovar, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (uma) apresentação de trabalho em evento ou 1 (uma) publicação dentre as relacionadas no barema ao ano.

VII - Para os doutorandos, após o período de creditação, comprovar, obrigatoriamente, no mínimo, 2 (duas) produções entre apresentações de trabalho e publicações do tipo das relacionadas no barema ao ano.

Parágrafo primeiro – Perderá a bolsa o discente que trancar o curso.

Parágrafo segundo – Perderá a bolsa o discente que não informar o programa, tempestivamente, de quaisquer alterações em suas condições de acúmulo de bolsa com outros rendimentos, sem prejuízo de eventual necessidade de restituição de valores recebidos indevidamente ou de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo terceiro – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística se reserva o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do mau desempenho do(a) bolsista, ouvidos o orientador e a Comissão Gestora do PROEX.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística, ouvida a Comissão Gestora do PROEX.

ANEXO II

BAREMA PARA RANQUEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DISCENTES

1. Barema para pontuação dos critérios de ações afirmativas, antiguidade e desempenho acadêmico:

- a) Ingresso por ações afirmativas: os discentes ingressantes pela política institucional de ações afirmativas receberão 1,0 ponto
- b) Antiguidade: os discentes receberão 1,0 ponto por ano para cada ano (completo ou em curso) de matrícula regular no programa
- c) Aproveitamento acadêmico das disciplinas: os discentes regularmente matriculados no programa há mais de um semestre receberão 2,0 pontos, caso tenham obtido média entre 90, inclusive, e 100, em todas as disciplinas cursadas, e 1 (um) ponto caso tenham obtido média entre 80, inclusive, e 89, em todas as disciplinas cursadas.

2. Barema para pontuação da produção acadêmica registrada no Curriculum Lattes e no Relatório Semestral de Atividades:

QUADRO A – FORMACAO ACADEMICA (Pontuacao Maxima: 2,0 pontos)

Especificacao	Pontuacao Unitaria
Cursos formação complementar na area (com mínimo de 10 horas)	0,05
Certificado de Especializacao (maximo: 2)	0,1
Aprovação em Concurso Público	0,1
Cursos de formação complementar na área (com mínimo de 10 horas)	0,05

QUADRO B – PRODUCAO CIENTIFICA (Pontuacao Maxima: 2,0 pontos)

Especificacao	Pontuacao Unitaria
Artigo publicado em periodico Internacional	0,15
Artigo publicado em periodico Nacional	0,1
Artigo com aceite em periódico nacional ou internacional	0,05
Organizacao de volume de periodico	0,02
Livro publicado na area de conhecimento	0,1
Livro publicado em area de conhecimento correlata	0,05

Capitulo de livro na area de conhecimento	0,05
Capitulo de livro em area de conhecimento correlata	0,02
Organizacao / apresentacao de livro na area de conhecimento	0,02
Prefacio / posfacio / verbete de livro na area de conhecimento	0,01
Trabalho completo em Anais de Congresso Internacional	0,08
Trabalho completo em Anais de Congresso Nacional	0,04
Resenha publicada em periodico	0,02
Traducao de livro (cientifico ou literario)	0,06
Traducao de capitulo de livro (cientifico ou literario), conto ou poema em antologias e/ou artigos scientificos em periodicos	0,03
Material didatico publicado por editora	0,02
Artigo ou entrevista em jornal ou revista de grande circulacao	0,01
Apresentacao de trabalho (comunicacao oral, poster, painel) em Congresso Internacional	0,02
Apresentacao de trabalho (comunicacao oral, poster, painel) em Congresso Nacional	0,01
Organizacao de evento cientifico ou artistico	0,01
Participacao em comissao cientifica de evento	0,01

QUADRO C – ATIVIDADE PROFISSIONAL (Pontuacao maxima: 1,0 ponto)

Especificacao	Pontuacao Unitaria
Ensino em nivel de pos-graduacao stricto-sensu (por periodo letivo)	0,02
Ensino em nivel de pos-graduacao lato-sensu (por periodo letivo)	0,01
Ensino em nivel de graduacao (por periodo letivo)	0,01
Curso de extensao (30 horas ou mais)	0,005
Experiencia no magisterio da educacao basica, em instituicao oficial (por ano)	0,005
Experiencia no magisterio em curso livre na area de conhecimento (por	0,002

semestre)	0,002
Experiencia como tradutor e/ou revisor de traducao (por semestre)	0,005
Experiencia como interprete (por semestre)	0,005
Experiencia como gerente de projetos de traducao (por semestre)	0,002
Atividades discentes na graduação (monitoria, IC, PU, PIBID, TP, extensão) – por semestre	0,005
Atividades administrativas discentes (representação discente por semestre)	0,005
Membro de camara ou comite de area de instituicao de fomento ao ensino e/ou a pesquisa	0,005
Parecerista de congressos e avaliador de PIBIC, extensao ou mostra de graduacao	0,001
Participacao em Banca de monografia de especializacao e graduacao	0,001
Participacao em Banca de admissao a carreira docente ou cargo publico	0,003
Orientacao de monografia de conclusao de especializacao e/ou de graduacao	0,005
Orientacao de bolsistas de graduacao (por periodo letivo)	0,002



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Timponi Torrent, Coordenador(a)**, em 02/10/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1504672** e o código CRC **8CA0B365**.